



EDITAL FAODO/UFMS Nº 11, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

## SELEÇÃO DE FLUXO CONTÍNUO DE DISCENTES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA PARA AUXÍLIO INSTRUMENTAL PEDAGÓGICO

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, por meio da Comissão Especial para a elaboração das Normas e Editais relacionados ao empréstimo de instrumentais e materiais odontológicos da Faculdade de Odontologia, constituída pela Portaria Nº 14-GAB/FAODO/UFMS, de 14 de maio de 2025, no uso de suas atribuições legais, **torna pública a Seleção de discentes do curso de Odontologia para recebimento do auxílio instrumental pedagógico**, conforme as disposições deste edital.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O recurso financeiro destinado a atender a ação deste Edital é proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) regulamentado pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, disponibilizado pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (Proaes), por meio da Coordenadoria de Desenvolvimento Profissional e Inclusão (CDPI).

### 2. OBJETIVOS

2.1. Este edital tem como objetivo selecionar estudantes em situação de vulnerabilidade financeira comprovada, regularmente matriculados no Curso de Graduação em Odontologia da Faculdade de Odontologia da UFMS, para receber o Auxílio Instrumental Pedagógico.

2.1.1. Auxílio Instrumental Pedagógico é definido como o empréstimo de um conjunto de instrumentais e materiais permanentes e/ou consumíveis, considerados indispensáveis para a aprendizagem e desempenho das atividades laboratoriais e clínicas, em conformidade com as demandas do Projeto Pedagógico do Curso.

2.1.2. Serão considerados aptos os alunos que estiverem cursando disciplinas **a partir do segundo semestre** do curso.

2.1.3. Serão considerados estudantes em situação de vulnerabilidade financeira aqueles com cadastro ativo no Cadastro Único (CadÚnico), com **renda familiar per capita de até um salário mínimo vigente**.

### 3. REQUISITOS PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO INSTRUMENTAL

3.1. São requisitos para a concessão do Auxílio Instrumental Pedagógico:

3.1.1. estar regularmente matriculado no Curso de Graduação em Odontologia da Faculdade de Odontologia da UFMS e cursando disciplinas a partir do segundo semestre do mesmo.

3.1.2. não possuir pendências administrativas nas Unidades da Administração Central ou na Secretaria Acadêmica da Faculdade de Odontologia.

3.1.3. possuir cadastro ativo no Cadastro Único (CadÚnico), com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo vigente.

3.1.4. não possuir curso superior (graduação ou tecnólogo).

### 4. DO CALENDÁRIO

4.1. O processo seletivo será constituído das seguintes etapas:

ETAPAS	DATA PREVISTA	LOCAL
Período de inscrições	A partir do dia 1 ao dia 10 de cada mês	gleyson.amaral@ufms.br
Divulgação do resultado preliminar	Até o dia 14 de cada mês	Site da Faodo



Envio de recursos administrativos do resultado preliminar	Até o dia 21 de cada mês	gleyson.amaral@ufms.br
Divulgação do resultado final	Até o dia 28 de cada mês	Site da FAODO

## 5. DAS ETAPAS PARA INSCRIÇÃO

- 5.1. Enviar a documentação comprobatória constante no Anexo I deste Edital.
- 5.2. Preencher e enviar o Formulário Socioeconômico disponível no Anexo II deste Edital.
- 5.3. O envio da documentação prevista nos itens 5.1 e 5.2 deve ser realizada digitalmente, na forma de **arquivos PDF**, de maneira individual e com o nome de cada arquivo devidamente identificado, através do **e-mail institucional do discente**, para o e-mail [gleyson.amaral@ufms.br](mailto:gleyson.amaral@ufms.br). Ao enviar o e-mail, identificar o assunto **exatamente** como **“Submissão ao Edital Auxílio Instrumental Pedagógico”**.

## 6. DOS RESULTADOS

- 6.1. A divulgação das etapas do processo seletivo será feita por meio do site da FAODO-UFMS (<https://faodo.ufms.br/>).

## 7. DOS RECURSOS

- 7.1. O prazo para interposição do recurso será de 7 (sete) dias corridos a contar da data da divulgação do resultado preliminar.
- 7.2. Para solicitar o recurso administrativo, o discente deve preencher o formulário específico (Anexo IV) e o enviar digitalmente, no formato de **arquivo PDF**, através do seu e-mail institucional para o e-mail [gleyson.amaral@ufms.br](mailto:gleyson.amaral@ufms.br), dentro do período estabelecido no item 4.1. Ao enviar o e-mail, identificar o assunto **exatamente** como **“Recurso ao Edital Auxílio Instrumental Pedagógico”**.
- 7.3. No pedido de recurso administrativo deve constar a justificativa da solicitação, não sendo aceita a inclusão de documentos e/ou fatos novos.
- 7.4. O resultado do recurso será divulgado junto ao resultado final, informando o motivo do deferimento ou indeferimento.
- 7.5. O recurso de um discente não poderá ser utilizado em benefício de outros.

## 8. DA HABILITAÇÃO À CONCESSÃO DO AUXÍLIO

- 8.1. Somente fará jus ao recebimento do Auxílio Instrumental Pedagógico os discentes que cumprirem as etapas previstas neste Edital.

## 9. DA RENOVAÇÃO À CONCESSÃO DO AUXÍLIO

- 9.1. A renovação da concessão do auxílio é realizada automaticamente até o prazo mínimo para a integralização curricular, conforme Projeto Pedagógico vigente do Curso de Odontologia da Faculdade de Odontologia da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, acrescido de até dois semestres letivos, desde que haja manutenção das situações previstas no item 2.
- 9.2. Por ocasião da renovação automática do auxílio, o aluno que recebe o Auxílio Instrumental Pedagógico receberá, **através de um link**, a lista de materiais que compõe o acervo deste Auxílio, devendo solicitar a quantidade necessária dos itens para o novo semestre letivo, de acordo com as listas solicitadas pelas disciplinas que cursará, para adequação dos materiais emprestados.
- 9.2.1. Esta adequação prevê a celebração de um Termo de Empréstimo, onde constarão os materiais a serem incorporados ao empréstimo feito anteriormente ao aluno.
- 9.2.2. A entrega dos itens e suas respectivas quantidades solicitadas dependerá da disponibilidade dos materiais no acervo.
- 9.2.3. A entrega dos itens seguirá a ordem dos alunos que realizaram suas solicitações com antecedência, sendo essa ordem registrada pela Comissão Especial.

9.2.4. É de responsabilidade do discente solicitar os itens e suas respectivas quantidades necessárias apenas para as disciplinas do novo semestre.

9.2.5. Caso seja identificado que os itens e suas respectivas quantidades solicitadas pelo discente estão em desacordo com a expectativa de uso para as disciplinas que serão cursadas, a Comissão Especial se reserva o direito não atender integralmente as solicitações do discente.

9.3. É estimulado que os discentes beneficiados pelo Auxílio Instrumental Pedagógico realizem a devolução, a qualquer momento, dos itens permanentes e de consumo em bom estado que julguem não serem mais necessários, permitindo o empréstimo para outros beneficiados pelo Auxílio.

## 10. DOS COMPROMISSOS

10.1. Os discentes selecionados para a obtenção do Auxílio Instrumental Pedagógico deverão cumprir as exigências e obrigações elencados abaixo, firmadas por meio do Termo de Compromisso (Anexo III):

10.1.1. Informar à Comissão Especial do Auxílio Instrumental Pedagógico se houver suspensão do programa CadÚnico;

10.1.1.1. A Comissão Especial se reserva o direito de verificar, esporadicamente e sem aviso prévio, a situação do discente no CadÚnico;

10.1.1.2. Caso seja identificada irregularidade no CadÚnico do discente, o Auxílio Instrumental Pedagógico será suspenso;

10.1.2. Manter os dados cadastrais atualizados, informando imediatamente à Comissão Especial qualquer mudança de endereço ou forma de contato;

10.1.3. Alcançar aprovação de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das disciplinas nas quais está matriculado no semestre;

10.1.4. Ter frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) em todas as disciplinas nas quais está matriculado, ou seja, não ter reprovações por falta;

10.1.5. Informar à Comissão Especial do Auxílio Instrumental Pedagógico da Faculdade de Odontologia da UFMS a necessidade de qualquer afastamento das aulas;

10.1.5.1. O meio de comunicação oficial ocorre via endereço eletrônico institucional (e-mail @ufms.br);

10.1.5.2. O e-mail do atual presidente da Comissão Especial é [gleyson.amaral@ufms.br](mailto:gleyson.amaral@ufms.br);

10.1.6. Entregar, semestralmente, até 15 dias após o final de cada semestre, o Histórico Escolar, disponível no Siscad, com notas e frequência do semestre anterior, à Comissão Especial do Auxílio Instrumental Pedagógico da Faculdade de Odontologia da UFMS;

10.1.7. Agendar reunião com a Coordenadoria do Curso de Graduação em Odontologia da Faculdade de Odontologia da UFMS, até 15 dias após o final de cada semestre letivo, caso não tenha cumprido os itens 10.1.3 e/ou 10.1.4, para acompanhamento acadêmico e encaminhamento da situação ao Colegiado de Curso de Graduação em Odontologia da Faculdade de Odontologia da UFMS.

10.1.8. Conferir os materiais recebidos no ato da entrega, verificando se estes atendem às características e quantidades descritas no Termo de Compromisso (Anexo III);

10.1.9. Zelar pelos equipamentos e instrumentais recebidos, até o momento de sua devolução;

10.1.10. Em caso de extravio, furto ou roubo de parte ou todo o material emprestado, o aluno deverá apresentar Boletim de Ocorrência à Comissão Especial do Auxílio Instrumental Pedagógico da Faculdade de Odontologia da UFMS, em até 15 (quinze) dias após a ocorrência do fato;

10.1.11. Os equipamentos e instrumentais discriminados como permanentes devem ser devolvidos de forma completa, sem avarias ou partes faltantes, limpos e esterilizados (quando aplicável) e sem identificação do aluno (gravação do nome, etiquetas ou marcas permanentes) à Comissão Especial para conferência;

10.1.12. A devolução dos equipamentos e instrumentais deverá ser efetuada antes da data prevista para a colação de grau do aluno, com antecedência de até 10 (dez) dias.

10.1.13. Os materiais consumíveis não utilizados ao longo do curso devem ser devolvidos.

10.1.14. É proibida a tentativa ou concretização de venda de qualquer material cedido pelo Auxílio, seja ele permanente ou consumível, com pena de suspensão imediata do Auxílio e obrigatoriedade da devolução integral dos materiais disponibilizados, incluindo a reposição dos itens faltantes.



10.1.15. A Comissão Especial poderá solicitar ao aluno contemplado a apresentação dos materiais previamente disponibilizados, em todo ou em parte, para fim de controle patrimonial;

10.1.16. Os equipamentos dotados de número patrimonial da UFMS devem ser utilizados e armazenados nas dependências da Faculdade de Odontologia da UFMS.

10.2. A inobservância aos itens 10.1.9 a 10.1.13 enseja a aplicação do art. 87 da Resolução 550 do Conselho de Graduação da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, de 20 de novembro de 2018, que prevê a entrega do diploma devidamente registrado pela Secretaria Acadêmica somente após ser constatado que o estudante não tem nenhuma pendência de empréstimo de materiais da Instituição, nem em relação às suas obrigações com a UFMS.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. O envio da documentação comprobatória e o cumprimento dos prazos são de inteira responsabilidade do discente.

11.2. Informações falsas fornecidas pelo discente ensejará na devolução do Auxílio Instrumental Pedagógico, além da aplicação de sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. A continuidade do fornecimento dos materiais previstos neste Edital ao aluno é vinculada à observância das exigências elencadas nos itens 10.1, sendo que a incapacidade no cumprimento destas ensejará a análise da situação acadêmica do aluno pelo Conselho de Faculdade da Faculdade de Odontologia da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, cabendo a este a decisão e condições sobre a continuidade no fornecimento dos materiais.

11.4. Em caso de desligamento definitivo do Curso de Odontologia, o aluno que fez jus ao Auxílio Instrumental Pedagógico deverá devolver à Comissão Especial todo o material permanente recebidos em até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.5. A distribuição dos itens priorizará a ordem das solicitações, conforme o período de solicitação estabelecido no cronograma de solicitação e entrega de instrumentais.

11.6. O requerente, caso se encontre apto à concessão do benefício previsto neste Edital, receberá os instrumentais pertinentes às disciplinas cursadas no semestre, sendo que a inclusão de novos materiais no kit recebido será avaliada e contemplada de acordo com a necessidade, respeitando-se a progressão acadêmica ao longo do curso e a disponibilidade dos itens no momento da renovação automática da concessão (item 10).

11.7. A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

11.8. Aos casos omissos, cabem decisões ao Conselho de Faculdade da Faculdade de Odontologia da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

## **ANEXO I**

### **EDITAL DE SELEÇÃO DE DISCENTES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA PARA AUXÍLIO INSTRUMENTAL PEDAGÓGICO**

#### **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**

1. Comprovante de residência do discente;

1.1. São exemplos de comprovantes de residência as contas de energia elétrica, telefonia, internet, água, contrato de locação recente entre outros;

1.2. Se menor de idade, comprovante de residência dos pais ou responsáveis;

2. CPF e RG;



- 2.1. Caso o discente possua a Carteira de Identidade Nacional (CIN), não há necessidade de enviar cópia do RG;
- 2.2. Se menor de idade, também enviar o CPF e RG/CIN dos pais ou responsáveis;
3. Situação cadastral do CPF do discente, disponível na página da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
  - 3.1. Se menor de idade, também enviar a situação cadastral do CPF dos pais ou responsáveis;
4. Comprovante Cadastral e Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)
  - 4.1. É de responsabilidade do discente manter o CadÚnico ativo, sob pena de ter o Auxílio Instrumental Pedagógico suspenso.

Enviar os documentos supracitados juntamente com o Formulário Socioeconômico disponível no Anexo II ([clique aqui](#)), todos em formato de **arquivos em PDF**, devidamente identificados, através do e-mail institucional do discente, para o e-mail [gleyson.amaral@ufms.br](mailto:gleyson.amaral@ufms.br).

Obrigatoriamente identificar o assunto do e-mail exclusivamente com o título **Submissão ao Edital Auxílio Instrumental Pedagógico**.

(Para download e preenchimento – [CLIQUE AQUI](#))

## ANEXO II

### EDITAL DE SELEÇÃO DE DISCENTES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA PARA AUXÍLIO INSTRUMENTAL PEDAGÓGICO

#### FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO - AUXÍLIO INSTRUMENTAL PEDAGÓGICO

Faça download, preencha, salve em PDF, assine com o Gov.br e envie conforme orientado.

#### 1. Dados Pessoais

Nome completo:

Nome social:

Data de nascimento:

Sexo:

CPF:

RG:

Estado civil:

Nacionalidade:

Naturalidade:

Ano de entrada no curso:

Semestre atual do curso:

RGA:

Celular:

Telefone fixo:

E-mail institucional (@ufms.br):

E-mail secundário:

Nome da mãe:

Nome do pai:



## 2. Endereço do discente

Logradouro:

Número:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Campo Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura eletrônica do discente pelo SouGOV:

### ANEXO III

## EDITAL DE SELEÇÃO DE DISCENTES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA PARA AUXÍLIO INSTRUMENTAL PEDAGÓGICO

### TERMO DE COMPROMISSO

(Apenas para discentes contemplados – Para download [Clique aqui](#))

Faça download, preencha, salve em PDF, assine com o Gov.br e envie conforme orientado.

### 1. Dados Pessoais

Nome completo:

Nome social:

Data de nascimento:

Sexo:

CPF:

RG:

Estado civil:

Nacionalidade:

Naturalidade:

Ano de entrada no curso:

Semestre atual do curso:

RGA:

Celular:

Telefone fixo:

E-mail institucional (@ufms.br):

E-mail secundário:

Nome da mãe:

Nome do pai:

### 1. Dos compromissos



1.1. Por ter sido selecionado(a) para receber o Auxílio Instrumental Pedagógico, declaro que estou de acordo com as normas fixadas e aprovadas pela Resolução COUN nº 59, de 25 de julho de 2017, bem como as constantes no Edital, concordando e entendendo que devo cumprir as exigências e obrigações elencadas abaixo, firmadas por meio deste Termo de Compromisso:

1.1.1. Informar à Comissão Especial do Auxílio de Instrumental Pedagógico da Faculdade de Odontologia da UFMS se houver alteração das situações elencadas no item 3.1 do Edital;

1.1.2. Alcançar aprovação de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das disciplinas nas quais estou matriculado(a) no semestre;

1.1.3. Ter frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) em todas as disciplinas nas quais estou matriculado(a), ou seja, não ter reprovações por falta;

1.1.4. Informar à Comissão Especial do Auxílio de Instrumental Pedagógico da Faculdade de Odontologia da UFMS a necessidade de qualquer afastamento das aulas, através do e-mail institucional para [gleyson.amaral@ufms.br](mailto:gleyson.amaral@ufms.br);

1.1.5. Entregar, até 15 dias após o final de cada semestre letivo, o Histórico Escola, disponível no Siscad, com notas e frequência do semestre anterior, à Comissão Especial do Auxílio de Instrumental Pedagógico da Faculdade de Odontologia da UFMS;

1.1.6. Agendar reunião com a Coordenadoria do Curso de Graduação em Odontologia da Faculdade de Odontologia da UFMS, até 15 dias após o final de cada semestre letivo, caso não tenha cumprido os itens 10.1.3 e/ou 10.1.4, para acompanhamento acadêmico e encaminhamento da situação ao Colegiado de Curso do curso de Odontologia, conforme previsto no item 10.1.7 do Edital.

1.1.7. Conferir o material recebido no ato da entrega, verificando se este atende às características e quantidades descritas no Termo de Empréstimo;

1.1.8. Zelar pelo equipamento e instrumental recebidos, até o momento de sua devolução;

1.1.9. Em caso de extravio, furto ou roubo de parte ou todo o material, apresentar Boletim de Ocorrência à Comissão Especial do Auxílio de Instrumental Pedagógico da Faculdade de Odontologia da UFMS, em até 15 (quinze) dias após a ocorrência do fato;

1.1.10. Devolver os equipamentos e instrumentais discriminados como permanentes, de forma completa, sem avarias ou partes faltantes, limpos, esterilizados (se aplicável) e sem identificação (gravação do nome, etiquetas ou marcas permanentes) à Comissão Especial para a elaboração das Normas e Editais relacionados à distribuição dos materiais odontológicos da Faculdade de Odontologia, que realizará a conferência dos itens emprestados;

1.1.11. Efetuar a devolução dos equipamentos e instrumentais antes da data prevista para a colação de grau, **com antecedência mínima de 10 (dez) dias**.

1.1.12. É proibida a tentativa ou concretização de venda de qualquer material cedido pelo Auxílio, seja ele permanente ou consumível, com pena de suspensão imediata do Auxílio e obrigatoriedade da devolução integral dos materiais disponibilizados, incluindo a reposição dos itens faltantes;

1.1.13. Não é necessária a reposição dos materiais discriminados como consumíveis, devendo o aluno devolver aqueles que não tiverem sido utilizados ao longo do curso;

1.1.14. A Comissão Especial, para a elaboração das Normas e Editais relacionados à distribuição dos materiais odontológicos da Faculdade de Odontologia, poderá, a qualquer momento, solicitar ao aluno contemplado a apresentação dos materiais previamente disponibilizados, em todo ou em parte, para fim de controle patrimonial;

1.1.15. Os equipamentos dotados de número patrimonial da UFMS devem ser utilizados e armazenados nas dependências da Faculdade de Odontologia da UFMS.

1.2. A inobservância aos itens 2.1.9 a 2.1.12 deste Termo de Compromisso enseja a aplicação do art. 87 da Resolução 550 do Conselho de Graduação da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, de 20 de novembro de 2018, que prevê a entrega do diploma devidamente registrado pela Secretaria Acadêmica somente após ser constatado que o estudante não tem nenhuma pendência de empréstimo de materiais da Instituição, nem em relação às suas obrigações com a UFMS.

1.3. Em caso de desligamento definitivo do Curso de Odontologia, o aluno que fez jus ao Auxílio Instrumental Pedagógico deverá devolver à Faculdade de Odontologia todo o material permanente recebidos em até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, conforme exposto no item 11.4 do Edital.



## 2. Das demais observações e ciências

2.1. Fui informado que poderei renovar a concessão de meu auxílio até o prazo mínimo para a integralização curricular, conforme Projeto Pedagógico do Curso de Odontologia da Faculdade de Odontologia da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, acrescido de até dois semestres letivos.

2.2. A oferta dos auxílios depende da disponibilidade financeira dos recursos federais recebidos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

2.3. O não cumprimento dos itens deste termo poderá acarretar na revisão da concessão do auxílio objeto do Edital, podendo culminar no meu desligamento do mesmo.

Campo Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura eletrônica do discente pelo SouGOV:

(Para download e preenchimento – [Clique aqui](#))

### ANEXO IV

## EDITAL DE SELEÇÃO DE DISCENTES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA PARA AUXÍLIO INSTRUMENTAL PEDAGÓGICO

### RECURSO ADMINISTRATIVO AO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PARA A AQUISIÇÃO DO AUXÍLIO INSTRUMENTAL PEDAGÓGICO

Faça download, preencha, salve em PDF, assine com o Gov.br e envie conforme orientado.

#### 1. Dados Pessoais

Nome completo:

Nome social (se aplicável):

CPF:

RGA:

Ano de entrada no curso:

Semestre atual do curso:

Celular:

E-mail institucional (@ufms.br):

E-mail secundário:

Data da divulgação do resultado preliminar:

#### 2. Exposição de motivos e fundamentação



Campo Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura eletrônica do discente pelo SouGOV:

Campo Grande, 03 de junho de 2025.

GLEYSON KLEBER DO AMARAL SILVA

Presidente Comissão Especial

Campo Grande, 03 de junho de 2025

NOTA  
MÁXIMA  
NO MEC

UFMS  
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Gleyson Kleber do Amaral Silva**, **Professor do Magisterio Superior**, em 03/06/2025, às 10:07, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5665276** e o código CRC **77296CF2**.

#### FACULDADE DE ODONTOLOGIA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.004189/2024-22

SEI nº 5665276

